

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Jurídico nº 015/2017 emitido em 27 de abril de 2017, e decido **HOMOLAGAR** a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições e bebidas – Restaurante, com espeque no art. 24, II, c/c §1º da Lei nº 8.666/93 e art. 29, II da Lei nº 13.303/2016.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2017.


MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN
Diretora Presidente